

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**PORTARIA Nº. 008/2022
14 DE OUTUBRO DE 2022**

“Prorrogação de Cessão de servidora efetiva municipal sem ônus aos cofres públicos municipais para a subseção judiciária de Barra do Garças – MT”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 053/98 de 16 de junho de 1998 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Wanderley) e, demais dispositivos atinentes à matéria,

Considerando Ofício SJMT – DIREF – 254/2022 Expedido pelo Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, Juiz Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão da servidora Senhora **SÁTIRA MARIA ARCANJA DA SILVA**, Assistente Administrativa, Matrícula Municipal nº 1299, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sem ônus para os cofres públicos municipais, a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Barra do Garça – MT, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único: A servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias do órgão a que foi cedida, bem como os proventos dela advindos em forma de ressarcimento via repasse do Órgão Cessionário.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 14 de outubro de 2022.



FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal
Wanderley – Bahia

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ATOS OFICIAIS
